



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Revoga a Dispensa nº 21/2023.

A DIRETORA EXECUTIVA DO CODEVALE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 49, *caput*, primeira parte da Lei Federal nº 8.666, de 1993, segundo o qual “a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado”, considerando o diálogo entre o consórcio e o fornecedor do objeto contratado por meio da Dispensa nº 21/2023, no sentido de que não mais será possível o fornecimento no valor estipulado no ato de dispensa, e considerando que não há qualquer pendência entre o fornecedor e este consórcio no âmbito da dispensa em questão,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Dispensa nº 21/2023, bem como a contratação dela decorrente.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anaurilândia/MS, 26 de Abril de 2023.

DANIELE CRISTINA DE CAMARGO CABRIOTTI

DIRETORA EXECUTIVA DO CODEVALE